



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26 de março de 2018

HORÁRIO: 13:00 hs

A Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 13:00 horas do dia 26 de março de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, situado na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, n.º 69 "A", Centro, cidade de Lajinha, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Processo licitatório nº 033/2018 Pregão Presencial nº017/2018, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEN JUDICIAL, em atendimento à Secretaria Municipal de SAÚDE, conforme especificado neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

II - documento oficial de identidade do responsável pela empresa licitante, e do representante, se for o caso.

III - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, conforme Anexo II (MODELO DE CREDENCIAMENTO), deverá ter firma reconhecida e estar



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

4.6 - Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006;

4.6.1 - A certidão apresentada deverá ter seu prazo de validade vigente.

4.7 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.0 – Declara aberta a sessão pelo pregoeiro, não serão aceitos novos licitantes.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação".

6.5 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF** _____ **IDENTIDADE** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA– MG

PREGOEIRO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

EMPRESA LICITANTE: _____ **CNPJ** _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE _____ **CPF** _____ **IDENTIDADE** _____

E-MAIL: _____ **TELEFONE:** _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1 – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número do processo Licitatório e a modalidade/número da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, endereço eletrônico da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

e) prazo de entrega de no máximo **03 (três) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou da requisição;

f) prazo de garantia do objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto licitado;

g) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.2 - O licitante deverá apresentar **obrigatoriamente** a MARCA e a DESCRIÇÃO DETALHADA do objeto licitado em sua proposta sob pena de **desclassificação**.

7.3 - A licitante fica obrigada a entregar junto com a proposta de preço impressa, a proposta digital, sendo de sua inteira responsabilidade, quanto ao seu funcionamento, sob pena de desclassificação.

7.4 - A empresa licitante deverá apresentar comprovante que os dados bancários apresentados estão em nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4 - Habilitação fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- d) Certificado de Regularidade do - FGTS – CRF;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa;
- f) Alvará de Licença, localização e funcionamento.
- g) Alvará da vigilância sanitária.

8.1.5 - Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.6 - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.2 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão **obrigatoriamente** estar em nome do licitante, com número do CNPJ, endereço respectivo e e-mail para contato da empresa, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença será decidida pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, em cada item..

9.7 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.13.1.1 – A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15 - Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

9.18 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.19 – A sessão pública do Pregão, será lavrada em ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para a apresentação das razões do recurso, conforme Art. 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada, vista imediata dos autos.

12.2 – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

12.3 – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação e comunicação direta aos interessados.

12.9 – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1 – A entrega do objeto/prestação de serviços licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

13.2. – Concluída a entrega do objeto/prestação de serviços licitado, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

14 - DOS ENCARGOS

14.1 - Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Entregar o objeto/prestar os serviços licitados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Fornecimento.

14.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 O pagamento será realizado, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

17- DAS PENALIDADES

17.1 - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

17.2.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha -MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital ocorrerão por conta das dotações constantes no orçamento da PrefeituraMunicipal conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207 1030 1050 82 096 339030 00000 327 0207 1030 1050 82 096 339036 00000 328 0207 1030 1050 82 096 339039 00000 329 0207 1030 1050 82 096 339048 00000 330	Material de consumo



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Lajinha - MG.

19.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

(cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3344-2006 ou através do e-mail: licitacao@lajinha.mg.gov.br.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de referência e descrição do objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento/prestação de serviços.
- Anexo IX – Recibo de retirada do Edital.

Prefeitura Municipal de Lajinha – Minas Gerais, 08 de março de 2018.

Cassiano Ricardo Alves de Oliveira
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA, VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEM JUDICIAL, para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE

2 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração solicitou ao setor de compras, que iniciasse as cotações para andamento no processo licitatório, em atendimento a Secretaria municipal de SAÚDE. A dinâmica da compra destes produtos dá – se de acordo com a necessidade que surge diariamente nos setores pertencentes às Secretarias da Prefeitura, bem como programas e convênios celebradas pela mesma. Assim, a forma mais correta para executar tais aquisições seria através do procedimento licitatório Pregão Presencial.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

O Licitante deverá apresentar obrigatoriamente marca e a descrição detalhada do objeto ofertado em sua proposta de preço sob pena de desclassificação, e obedecer em suas especificações as normas estabelecidas em Lei.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto licitado e ou serviços, com a respectiva nota fiscal deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após a emissão da respectiva ordem de compra, sendo a entrega de acordo com a necessidade da administração ou Secretarias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO PRODUTO

Tais aquisições e ou serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 156.387,14 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) sendo que os preços médios foram obtidos pela pesquisa de mercado fornecido pelo setor de compras.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Conforme o Artigo 73 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

SEGUE EM ANEXO MODELO SOBRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO

- O licitante deverá informar em sua proposta comercial a **marca** e a **descrição detalhada** do objeto ofertado.
- Todos os custos decorrentes da entrega do objeto ofertado são de responsabilidade do(s) contratado(s).

Prefeitura Municipal de Lajinha, Minas Gerais - MG, 08 de março de 2018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, Processo Licitatório nº 033/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 017/2018 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO

A _____, empresa,
_____, CNPJ _____, sediada
na _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 033/2018
Pregão Presencial nº 017/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da
empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Lajinha-MG

Att: Pregoeiro e comissão Permanente de licitação

Referente ao: Processo Licitatório nº 033/2018

Modalidade Pregão Presencial nº 017/2018

Apresentamos nossa proposta para AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEN JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE, deste Processo Licitatório nº 033/2018 Pregão Presencial nº 017/2018, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

SEGUE EM ARQUIVO O MODELO DE PLANILHA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBSERVAÇÃO:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso):
- VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias a contar da emissão da requisição.
- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: Garantia de no mínimo 06 (seis) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do objeto ofertado.
- Esta proposta deverá ser elaborada conforme edital sob pena de desqualificação item 7.

_____, ____ de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extensão)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo
Licitação nº 033/2018 Pregão Presencial nº 017/2018, DECLARA expressamente que
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o
carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº:9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de quatorze anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____, _____ de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

COM OS TERMOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DECLARAÇÃO

A _____ empresa

_____, CNPJ _____

_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº 033/2018 Pregão Presencial nº 017/2018, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____, de 2018.

(Local e data)

Razão social-CNPJ

Assinatura do responsável pela empresa

(Nome por Extenso)

CPF:

ID:

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

CONTRATO Nº /2018

O **MUNICÍPIO DE LAJINHA - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.392.522/0001-41, com sede nesta cidade, à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrosio de Medeiros, inscrito no CPF n.º _____, RG _____. _____, brasileiro, _____ residente e domiciliado neste município na Rua: _____, nº _____ Apt. _____ - Bairro - _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, portador do CPF _____ e RG: MG _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEN JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE, em conformidade com o Processo Licitatório nº 033/2018 na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEN JUDICIAL, em atendimento a Secretaria Municipal de SAÚDE, Conforme especificações no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através da requisição emitida e devidamente atendida pelo Contratado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional.

2.3 - O pagamento será realizado mediante a apresentação e aprovação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do equipamento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a garantia e qualidade do(s) equipamento(s).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Não haverá reajuste no preço contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A entrega do objeto/prestação de serviços licitado será feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de SAÚDE, através de requisição, e será realizada na Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, com todas as despesas por conta da contratada.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

4.3 - O recebimento do objeto/conferência da prestação de serviços licitado será efetuado por funcionários da contratante designados especificamente para este propósito. Será feita a verificação da qualidade do mesmo e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, para o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos materiais/produtos.
- b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto ofertado.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do equipamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Entregar o objeto licitado no almoxarifado da Secretaria Municipal de SAÚDE, no prazo de 03 (três) dias, do recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação constante no orçamento da Prefeitura conforme se segue:

Número da Dotação	Nomenclatura
0207 1030 1050 82 096 339030 00000 327 0207 1030 1050 82 096 339036 00000 328 0207 1030 1050 82 096 339039 00000 329 0207 1030 1050 82 096 339048 00000 330	Material de consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura, ou até que seja fornecido o material/produto e cumpridas todas as exigências contratuais.

7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 – Juros de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do equipamento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do equipamento fornecido;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

9.3 -Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Lajinha -MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, por conta do **CONTRATANTE**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Lajinha -MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJINHA-MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE LAJINHA – MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

RECIBO

Recebemos da Prefeitura Municipal de Lajinha - MG, cópia do Edital do Processo Licitatório nº 033/2018 de Pregão Presencial nº 017/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO ESPECIAL/ORDEM JUDICIAL, em atendimento a Secretaria municipal de SAÚDE.

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

_____, de _____, de 2018.

(Local e data)

Assinatura/Carimbo

Obs.: O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futuras, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital, A comunicação e ou solicitação de edital via e-mail não substituirá a apresentação deste recibo.

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado ou com identificação com o carimbo do CNPJ da empresa licitante, e estar devidamente assinado por seu representante legal.